



RECEBIDO
10 DEZ 2019

Registado
Com Aviso de Receção

Exmo(s). Sr(s).
SUINIMAIS, LDA
R SAO MIGUEL, 408, PONTE DA PEDRA
2415-187 REGUEIRA DE PONTES

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Local de emissão

OF/2007/2019/DLAL
020529/02/C

COIMBRA

Assunto: RERAE: REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - PROCESSO DESERTO / ENCERRAMENTO DE EXPLORAÇÃO

Produtor : Suinimais, Ld.^a
Atividade: Suinicultura / Recria e acabamennto / Intensivo (Classe 2)
Localização: Chãs da Laranjeira; União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa; Concelho de Leiria

Reportando-nos ao assunto referenciado em epígrafe, na sequência do pedido apresentado nesta Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAPC), nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, vimos informar que o mesmo não se encontra devidamente instruído por falta dos elementos solicitados a V. Ex.^a em 24.02.2016 e notificação de intenção de considerar o processo deserto enviada em 25.09.2018.

Uma vez que o processo em apreço se encontra parado há mais de 6 meses, devido à não entrega dos elementos necessários à sua correta instrução, fica V. Ex.^a notificado da intenção desta Entidade Coordenadora de Licenciamento proceder ao seu arquivamento e determinar o cancelamento da marca de exploração e o encerramento da exploração ou cessação da atividade.

Saliente-se que o exercício de uma atividade pecuária em desrespeito pelas normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, constitui contraordenação, de acordo com o estipulado no artigo 46.º do mesmo diploma legal, punível com coima cujo montante mínimo é de 50,00 Eúros ou 150,00 Euros e máximo de 3.700,00 Euros ou 44 000,00 Euros, consoante se trate de pessoas singulares ou coletivas, salvo a aplicação de outros regimes sancionatórios mais gravosos previstos em diplomas específicos para as mesmas infrações.



Atento o acima exposto **notifica-se V. Ex.^a das razões que levam ao arquivamento do processo**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), dispondo do prazo de **10 dias** para dizer o que se lhe oferecer sobre o procedimento em causa, e/ou para apresentar nesta DRAPC os elementos em falta e alegar o que entender como conveniente no âmbito do processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar.

Rural e Licenciamento.

JM /



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA

Av. Fernão de Magalhães, 465
3000-177 COIMBRA

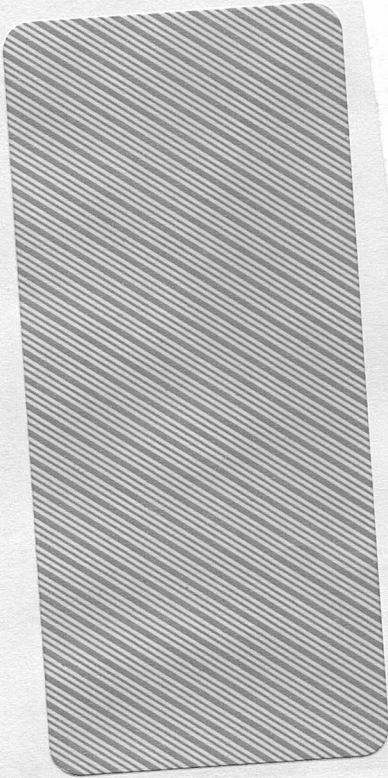
* Caso não seja entregue ao destinatário, agradeceremos
devolução ao remetente assinalando a razão com X:

- Nova morada
- Endereço insuficiente
- Desconhecido
- Falecido

Mód. 5 - DRAP Centro

RH400663650PT
BOE CENTRO
01-AUX02
2019-12-09 20:25:32
3040 TAMEIRO
CIT

RH400663650PT



CIT
TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO 57216

AR CN 07 AR CN 07 AR